

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 45/78

FIXA o Currículo Pleno do Curso de Comunicação Social, habilitações em Jornalismo e Relações Públicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o Parecer 02/78 e a Resolução nº 03/78, de 13 de julho de 1978, do Conselho Federal de Educação;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 028/78,

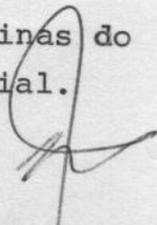
R E S O L V E :

Art. 1º - O Curso de Graduação em Comunicação Social, de que resultará a grau de Bacharel, será oferecido nas habilitações JORNALISMO e RELAÇÕES PÚBLICAS.

Parágrafo único - O curso terá, incluindo o 1º Ciclo, a duração de 2.835 (duas mil, oitocentas e trinta e cinco) horas-aula, a serem integralizadas no mínimo em 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos, com o termo médio de 4 (quatro) anos.

Art. 2º - Para obter o grau de Bacharel em Comunicação Social, de qualquer das duas habilitações, o aluno deverá perfazer 158 (cento e cinquenta e oito) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas, estágio supervisionado e em projetos experimentais.

Art. 3º - São as seguintes as disciplinas do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Comunicação Social.



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 45/78

2.

DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CRÉD.	CH
NÚCLEO COMUM			
a) Disciplinas de Fundamentação Geral Humanística			
a.1) Currículo Mínimo			
FEF-023 Psicologia Social	FEF-011	4.4.0	60
IHS-005 Antropologia Cultural	-	6.6.0	90
IHS-014 Cultura Brasileira	-	5.5.0	75
IHS-007 Prob.Sócio-Culturais e Econô micos-Contemporâneos	-	4.4.0	60
a.2) Complementares			
IHF-019 Filosofia Geral	IHF-011	3.3.0	45
FAE-009 Economia Política	-	3.3.0	45
IHC-001 História da Comunicação I	-	3.3.0	45
IHC-002 História da Comunicação II	IHC-001	3.3.0	45
b) Disciplinas de Fundamentação Específica			
b.1) Currículo Mínimo			
IHC-003 Teoria da Comunicação I	-	4.4.0	60
IHC-004 Teoria da Comunicação II	IHC-003	3.2.1	60
IHC-005 Comunicação Comparada I	-	3.2.1	60
IHC-006 Comunicação Comparada II	IHC-005	3.2.1	60
IHC-007 Estética e Comunicação de Mas sa	-	4.4.0	60
IHC-008 Sistemas de Comunicação no Brasil I	-	4.4.0	60
IHC-009 Sistemas de Comunicação no Brasil II	IHC-008	4.4.0	60
b.2) Complementares			
IHC-025 Comunicação Rural	-	4.4.0	60
IHC-029 Jornalismo Empresarial	-	3.3.0	45
IHC-030 Téc. de Codificação Audiivi sual	-	3.3.0	45
T O T A L		66	1.035

DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CRÉD.	CH
<u>HABILITAÇÃO EM JORNALISMO</u>			
c) <u>Disciplinas de natureza profissio-</u> <u>nal</u>			
IHC-031 Técnica de Codificação Visual I (Fotografia)	-	3.1.2	75
IHC-032 Técnica de Codificação Visual II (Artes Gráficas)	-	3.1.2	75
IHC-034 Técnica de Codificação Verbal em Jornalismo I	-	4.2.2	90
IHC-035 Técnica de Codificação Verbal em Jornalismo II	IHC-034	4.2.2	90
IHC-036 Técnica de Captação Jornalís- tica	-	4.2.2	90
IHC-037 Técnica de Produção e Difusão em Jornalismo Gráfico	IHC-034	4.2.2	90
IHC-038 Técnica de Produção e Difusão em Jornalismo Audiovisual	-	4.2.2	90
IHC-039 Deontologia da Comunicação Jor- nalística	-	4.4.0	60
IHC-040 Legislação da Comunicação Jor- nalística	-	4.4.0	60
IHC-041 Técnica de Administração em Jornalismo	-	4.4.0	60
IHC-028 Técnica de Mercadologia em Jornalismo	-	4.4.0	60
IHS-113 Estudo de Problemas Brasilei- ros I	-	1.1.0	15
IHS-123 Estudo de Problemas Brasilei- ros II	-	1.1.0	15

T O T A L 110 1.905



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 45/78

4.

DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CRÉD.	CH
<u>HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS</u>			
d) <u>Disciplinas de natureza profissional</u>			
IHC-042 Técnica de Codificação Verbal em Relações Públicas I	-	4.2.2	90
IHC-044 Técnica de Codificação Verbal em Relações Públicas II	IHC-042	4.2.2	90
IHC-045 Técnica de Produção e Difusão em Relações Públicas	IHC-042	4.2.2	90
IHC-046 Deontologia da Comunicação em Relações Públicas	-	4.4.0	60
IHC-047 Legislação em Relações Públicas	-	4.4.0	60
IHC-048 Técnicas de Administração em Relações Públicas Governamentais	-	4.3.1	75
IHC-049 Técnicas de Administração em Relações Públicas Empresariais	-	4.3.1	75
IHC-050 Planejamento em Relações Públicas	IHC-045	4.2.2	90
IHC-051 Técnicas de Mercadologia em Relações Públicas	-	4.4.0	60
IHC-052 Técnicas de Publicidade e Propaganda aplicadas à Relações Públicas	-	3.1.2	75
IHC-055 Técnicas Jornalísticas aplicadas à Relações Públicas	-	3.1.2	75
IHS-113 Estudo de Problemas Brasileiros I	-	1.1.0	15
IHS-123 Estudo de Problemas Brasileiros II	-	1.1.0	15
T O T A L		110	1.905

Art. 4º - O primeiro ciclo compreendendo 22 (vinte e dois) créditos, equivalentes a 330 (trezentos e trinta) horas-aula, fica incorporado, para todos os efeitos de conteúdo e duração, ao currículo pleno do Curso.

§ 1º - A obtenção dos créditos, nas disciplinas do primeiro ciclo, é condição para matrícula nas disciplinas obrigatórias do ciclo profissional.

§ 2º - O aluno que obtiver 3/4 (três quartos) dos créditos fixados para o primeiro ciclo, sem isenção do quarto restante, poderá matricular-se em disciplinas do ciclo profissional, desde que satisfaça os pré-requisitos exigidos e obtenha decisão favorável do Colegiado de Curso.

Art. 5º - Às disciplinas obrigatórias acrescentar-se-ão 12 (doze) créditos de disciplinas optativas, equivalentes a 180 (cento e oitenta) horas-aula.

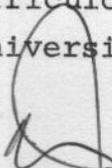
Art. 6º - O Estágio Supervisionado, a ser realizado em empresas públicas e privadas, será de 120 (cento e vinte) horas-aula, equivalentes a 4 (quatro) créditos.

Art. 7º - Aos Projetos Experimentais corresponderão 240 (duzentos e quarenta) horas-aula, equivalentes a 8 (oito) créditos.

Art. 8º - À Educação Física, sob a forma de Prática Desportiva, corresponderão 2 (dois) créditos, equivalentes a 60 (sessenta) horas-aula.

Art. 9º - A hora-aula do Estágio Supervisionado, dos Projetos Experimentais e da Prática Desportiva, serão igual a 100 (cem) minutos do trabalho efetivo.

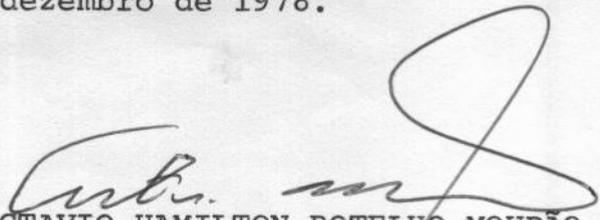
Art. 10 - Os alunos que ingressaram anteriormente ao ano letivo de 1978, seguirão os currículos fixados pelas Resoluções nºs 006/77 e 010/77, do Conselho Universitário, respectivamente, por Jornalismo e Relações Públicas.



Parágrafo único - Em caso de reprovações ou trancamento de matrícula, caberá ao Colegiado de Curso estudar, em cada caso, as necessárias adaptações.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor imediatamente, para os alunos que ingressarem na Universidade no ano letivo de 1979, e com as adaptações necessárias, para os que ingressaram no corrente ano letivo.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 1978.



OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO
Presidente